



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 2.993, DE 20 DE JULHO DE 2016

"Dispõe sobre a abertura de um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 877.000,00".

OTACÍO PARRAS ASSIS, Prefeito do Município de Santa Cruz do Rio Pardo, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Departamento de Contabilidade autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do artigo 43, inciso III da Lei nº. 4320, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, nas seguintes rubricas da despesa:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.012 – Manutenção das Equipes Agente Comunitário de Saúde

091

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 87.000,00

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

101

3.1.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.01 10.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

122

3.1.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 735.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

129

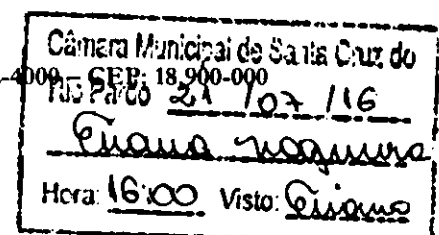
3.1.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.01 30.000,00

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

"Tudo para o bem de todos"

www.santacruzdoripardo.sp.gov.br





Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS

10.301.0206.1.026 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. Atenção Básica

166

4.4.90.52.00 Equipamentos e Material Permanente Fonte Aplic.01 15.000,00

Total 877.000,00

Artigo 2º - Os recursos necessários à cobertura do presente Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 877.000,00 (oitocentos e setenta e sete mil reais), correrão por conta de anulações parciais e totais de dotação do orçamento vigente, a saber:

02.00.00 - Poder Executivo

02.04.00 – Secretaria de Saúde

02.04.01 – FMS – ATENÇÃO BÁSICA

10.301.0201.2.014 – Manutenção das Unidades Básicas de Saúde

091

3.1.90.13.00 Obrigações Patronais Fonte Aplic.01 87.000,00

104

3.1.90.36.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Fonte Aplic.01 10.000,00

02.04.02 – FMS – ATENÇÃO AMBULATORIAL E HOSPITALAR

10.302.0202.2.018 – Manutenção do Atendimento às Urgências e Emergências

115

3.1.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 500.000,00

10.302.0202.2.019 – Manutenção da Regulação do Sistema

121

3.1.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.02 50.000,00

10.302.0202.2.020 – Manutenção do Ambulatório de Especialidades

128

3.1.90.30.00 Material de Consumo Fonte Aplic.05 90.000,00

130

3.1.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica Fonte Aplic.05 100.000,00

10.302.0202.2.021 – Manutenção da Saúde Mental e Reabilitação

135

Praça Deputado Leônidas Camarinha, 340 – Centro – Fone: (0XX14) 3332-4000 – CEP: 18.900-000

Santa Cruz do Rio Pardo-SP

“Tudo para o bem de todos”

www.santacruzdorioripardo.sp.gov.br



Prefeitura de Santa Cruz do Rio Pardo

ESTADO DE SÃO PAULO



3.1.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	Fonte Aplic.05	10.000,00
137			
3.1.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	Fonte Aplic.05	15.000,00
02.04.06 – FMS – INVESTIMENTOS			
10.301.0206.1.026 – Constr. Reforma, Ampl. e Aparelhamento Serv. Atenção Básica			
622			
4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	Fonte Aplic.05	15.000,00
Total			877.000,00

Artigo 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Rio Pardo, 20 de julho de 2016


OTACÍLIO PARRAS ASSIS

Prefeito